



## **REGULAMENTO DO CURSO DE TREINADOR**

UEFA "B" (Grau II) de Futsal

*Época 2020/21 e seguintes*



**Regulamento aprovado pelo Comité de emergência da Federação Portuguesa de Futebol, na sua reunião de 29 de março de 2021, de acordo com o disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e artigos 51, número 2, alíneas a) e b) e 53º dos Estatutos da FPF.**

## **1. ORGANIZAÇÃO**

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados em colaboração das Associações Distritais e Regionais e em parceria com a Associação Nacional de Treinadores de Futebol, nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

## **2. DATAS DE REALIZAÇÃO**

Os Cursos “UEFA B” de Treinadores de Futsal (Grau II) decorrem em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas: formação geral, formação específica e formação prática (Estágio) estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

Competirá a cada Associação de Futebol fornecer, através de Comunicado Oficial e disponibilização no portal FPF, informação completa sobre o curso, nomeadamente as datas de candidatura, de inscrição e de realização de cada uma das componentes formativas do mesmo, bem como do presente Regulamento.

## **3. FUNCIONAMENTO**

A formação geral e a formação específica dos cursos poderão funcionar tanto em regime de baixa densidade e longa duração, como em regime de alta densidade e curta duração.

O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados pela Associação de Futebol.

#### 4. CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

- 4.1** As candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol, através de impressos próprios.
- 4.2** O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.
- 4.3** Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral obtidos como resultado de percurso académico superior deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.
- 4.4** Tendo presente uma equilibrada gestão financeira dos cursos, os candidatos referidos no ponto anterior que forem admitidos ao curso integrado, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.
- 4.5** Cada candidato(a) deve:
- a) Ter 19 anos de idade à data da candidatura;
  - b) Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

- c) Ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I).

**4.6** Até ao limite do prazo anunciado para apresentação de candidaturas, deverão ser remetidos para o endereço da Associação de Futebol indicado no anúncio do curso, cópias digitalizadas dos documentos que a seguir se referem, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:

- a)** Comprovativo de transferência do valor da taxa administrativa de candidatura;
- b)** Documento Nacional (BI/CC) de Identificação (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- c)** Fotografia atual digitalizada com nitidez;
- d)** Certificado de habilitações, devidamente autenticado por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;
- e)** Certificado de proficiência em Língua Portuguesa correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa;
- f)** Diploma “UEFA C” ou diploma de ex-I Nível, de Futsal;
- g)** Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (TPTD) de Grau I de Futsal válido;
- h)** Certificados de Formação Contínua UEFA correspondentes, no mínimo, a 5 horas por cada época desportiva desde a conclusão do curso “UEFA C” de Futsal.
- i)** Comprovativo de ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA “C” (Grau I);
- j)** Os praticantes de elevado nível, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro, estão dispensados do disposto na alínea c) do ponto 4.5 e das alíneas f) a i) do ponto 4.6 deste regulamento.

**4.7** Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

**4.8** Os valores máximos das taxas de inscrição para cada componente formativa são os seguintes:

- a) Formação Geral: 45 € (quarenta e cinco euros) - este pagamento será realizado, depois de ser confirmada ao(à) candidato(a) a aceitação definitiva da inscrição, em data a informar pela Associação de Futebol administradora do Curso.
- b) Formação Específica: 450 € (quatrocentos e cinquenta euros) - este pagamento será realizado, depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação geral, em data a informar pela Associação de Futebol administradora do Curso.
- c) Estágio: 125 € (cento e vinte e cinco euros) - este pagamento será realizado depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação específica, em data a informar pela Associação de Futebol administradora do curso.

**4.9** As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de 30 candidatos(as), os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 5 deste regulamento.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** Após a verificação das condições de inscrição previstas no ponto 4.4. deste Regulamento, e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as), serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

- I.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa de Futsal (Campeonatos Nacionais da 1ª Divisão de Seniores masculino e feminino);
- II.** Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futsal, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e os praticantes de elevado nível, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro;
- III.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonatos Nacionais da 2ª Divisão de Seniores masculino e feminino de Futsal;
- IV.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da 3ª Divisão de Seniores masculino de Futsal;
- V.** Treinadores(as) Principais em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;

- 
- VI.** Treinadores(as) Principais em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal de outra Associação de Futebol administradora do Curso;
  - VII.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos Campeonatos Nacionais de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal;
  - VIII.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional de Juniores B (Juvenis) de Futsal;
  - IX.** Treinadores(as) Principais em equipas dos Campeonatos de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - X.** Treinadores(as) Principais em equipas dos Campeonatos de Juniores B (Juvenis) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XI.** Treinadores(as) Principais em equipas dos Campeonatos de Juniores C (Iniciados) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XII.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XIII.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XIV.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores B (Juvenis) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XV.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores C (Iniciados) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XVI.** Treinadores(as) Principais em equipas dos restantes Campeonatos Seniores de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XVII.** Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos restantes Campeonatos Seniores de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
  - XVIII.** Treinadores(as) em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de Juniores D (Infantis) de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;



**XIX.** Treinadores(as) em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de Juniores E (Benjamins), Juniores F (Traquinas) e Juniores G (Petizes) de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;

**XX.** Restantes candidatos.

**5.2** Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente,

- a) Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
- b) Treinador de Escola de Futsal certificada com 2/1 estrelas;
- c) Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
- d) Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma Score, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
- e) Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
- f) Média final obtida na avaliação do Curso “UEFA C” ou ex-I Nível, de Futsal.

## 6. ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso tem a carga horária assim distribuída:

### 6.1 Formação Geral – 13 horas

Unidades de formação	Carga horária
Desporto Adaptado	2 horas
Ética no Desporto	2 horas
Traumatologia do Desporto	3 horas
Antidopagem	2 horas
Nutrição no Desporto	4 horas

### 6.2 Formação Específica – 125 horas\*

Unidades de formação	Carga horária
Técnico-Tática	50 horas
Metodologia do Treino do Futsal	40 horas

Psicologia Aplicada ao Futsal	17 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	12 horas
Gestão e Organização do Futsal	6 horas

\*Nota: Às 125 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futsal

### 6.3 Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva:

- a) a realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio ou, no limite, com sobre classificação legal, num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que:
  - i) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futsal;
  - ii) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo;
  - iii) consagre regulamentação específica da modalidade;
  - iv) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futsal aprovadas pelo IFAB e
  - v) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA;
- b) O estágio será unicamente realizado em Competições nacionais seniores masculinas (Campeonato Nacional da segunda e terceira divisão). Poderá ainda ser realizado nas competições seniores femininas de âmbito nacional.
- c) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 96 horas de sessões de treino.
- d) O treinador-estagiário cumprirá, no período dos 6 meses de estágio, com a equipa acolhedora do estágio, o número mínimo de 15 jogos.

## 7. FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1 Cada aula terá a duração de 60 minutos a 120 minutos, devendo os candidatos proceder ao registo da sua presença antes de cada aula junto dos secretariados dos cursos.

**7.2** Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

**7.3** Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico não são dispensados da presença nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

**7.4** Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

**7.5** Reprodução de imagens e sons:

**a)** É interdita, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

**b)** Apenas é permitida a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

**7.6** Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

**7.7** O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da exclusiva responsabilidade dos formandos.

## **8. ASSIDUIDADE**

**8.1** O curso funciona em regime presencial.

**8.2** O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

**a)** Formação Geral – é obrigatória a presença em todas as unidades de formação

<b>Carga Horária</b>	<b>Faltas possíveis</b>
19 Horas	2 horas

- b) Formação Específica – é obrigatória a presença em todas as unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
125 Horas	12h30m

- c) Estágio – Duração mínima de 6 meses, nos termos do ponto 6.3. deste regulamento.

**8.3** Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados excluídos da correspondente componente formativa dos cursos.

## 9. AVALIAÇÃO

### 9.1 Avaliação Global:

- a) A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20.
- b) A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente.
- c) A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final}^* = \frac{(\text{Formação geral} + \text{Formação específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2)}{7}$$

\*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

### 9.2 Formação geral:

- a) A avaliação das diferentes unidades de formação deste componente será realizada do modo que se descreve:

Unidades de Formação	Formas de avaliação recomendadas
Desporto Adaptado (DA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo</li> <li>Indicar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas / diferentes</li> <li>• Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar</li> </ul>
Ética no Desporto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla e/ou trabalho de grupos (análise de situações concretas)</li> </ul>
Traumatologia do Desporto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla</li> </ul>
Antidopagem (AD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> </ul>
Nutrição no Desporto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> </ul>

**b)** A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidades de formação	Ponderação
Desporto Adaptado (DA)	15%
Ética no Desporto (ED)	15%
Traumatologia do Desporto (TD)	25%
Antidopagem (AD)	15%
Nutrição no Desporto (ND)	30%

### 9.3 Formação específica:

**a)** A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Técnico-Tática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> <li>• Avaliação contínua</li> <li>• Avaliação prática</li> </ul>

Metodologia do Treino em Futsal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> <li>• Avaliação contínua</li> <li>• Avaliação prática</li> </ul>
Psicologia Aplicada ao Futsal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> <li>• Trabalhos individuais e/ou de grupo</li> <li>• Reflexão, análise e discussão de casos práticos</li> </ul>
Arbitragem e Leis de Jogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> </ul>
Gestão e Organização do Futsal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste escrito</li> </ul>

**b)** A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Técnico-Tática (TT)	40%
Metodologia do Treino em Futsal (MTF)	30%
Psicologia Aplicada ao Futsal (PAF)	15%
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	10%
Gestão e Organização do Futsal (GOF)	5%

- c)** Nas disciplinas de TT e MT o formando não poderá obter nota inferior a 8 a nenhuma das componentes (teórico e prática) e inferior a 9,5 no conjunto das duas.
- d)** Em ambas as disciplinas a componente prática terá uma ponderação de 60% e a componente teórica de 40%
- e)** A avaliação prática conjunta de Metodologia do Treino do Futsal + Técnico-Tática, a realizar no terreno de jogo, assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

- f) Haverá um júri nacional de recurso constituído por cinco (5) treinadores de mérito reconhecido, um deles indicado pela ANTF, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer unidade de formação da formação específica, nomeadamente:
- I. considerar aprovado o formando;
  - II. manter a reprovação;
  - III. deliberar que o formando repita o exame.

#### 9.4 Estágio:

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF.
- b) O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.
- c) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	60%
Caderno do treinador	30%
Relatório de estágio	10%

- d) A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = (\text{Desempenho} \times 0.6) + (\text{Caderno} \times 0.3) + (\text{Relatório} \times 0.1)$$

## 10. SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol administradora do Curso realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;

- b) Diploma de Qualificações, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma “UEFA “B” de Futsal, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

**11.2** Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.

## **12. ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.